

Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 4 de fevereiro de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

0630449-25.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Jose Ribamar Filho (OAB: 5800/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 4 de fevereiro de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

Total de feitos: 7

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 10/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 21, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a se realizar no próximo dia 18 (dezesseis) de fevereiro de 2016, às 13:30 horas, para apreciação e deliberação do Procedimento Administrativo, protocolizado sob o nº. 8500011-82.2012.8.06.0255, e deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sem prejuízo da realização da Sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 10 de fevereiro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do TJCE

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8509625-95.2015.8.06.0000, RESOLVE aplicar MULTA no valor de R\$ 153.269,54 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) à empresa METAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP., em razão do atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias dos serviços objeto do Contrato nº 40/2014, consoante o disposto na Cláusula Décima Sexta, parágrafo décimo sétimo, do mencionado pacto. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE SANÇÃO

A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2015, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8500458-20.2016.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME (CNPJ 08.666.193/0001-26), ficando a mesma impedida de licitar e contratar a Administração Pública Estadual, prazo de 03(três) meses, a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2016.

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 43/2010

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Banco do Brasil S.A.; OBJETIVO:prorrogar, por 06 (seis) meses, com início em 30.01.2016 e término em 30.07.2016, o Convênio que autoriza o BANCO a receber as guias de recolhimento do FERMOJU e demais receitas mediante arrecadação de guias não compensáveis e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da autorização do recebimento das guias da arrecadação e demais receitas a todos os pontos de atendimento do banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados, e, em especial, o Banco Popular do Brasil;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §2º, combinado com o art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016;SIGNATÁRIOS: Dr. Alex Araújo, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro e o Sr. Marcus Paulo Neves Brito.